



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 23/04/2013

Dir. Farias

VISTO

Lei nº 1.612

De 16 de Abril de 2013.

CONSIDERA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, REALIZADA NA FORTALEZA DE SANTA CATARINA, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A Encenação da Paixão de Cristo, realizada na Fortaleza de Santa Catarina, passa doravante a ser considerada "Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Cabedelo".

Art. 2º A Encenação da Paixão de Cristo de que trata o artigo anterior, passa a ser incluído no Calendário Cultural do Município de Cabedelo, de acordo com o art. 198, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

Art. 3º O Poder Executivo, a seu critério, regulamentará a presente Lei, estabelecendo a forma de incentivo e contribuição a ser fornecida para realização do espetáculo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de Abril de 2013. 191º da independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional